

PROCESSO Nº 23408.000454/2018-31

CONTRATO Nº 05/2018 - Palmas

ADITIVO Nº 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2018 - PALMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, E ALVORADA VEÍCULOS LTDA, PARA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, EM CARÁTER PERMANENTE, NO CAMPUS CORONEL VIVIDA DO IFPR.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154676, CAMPUS PALMAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0010-06, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto s/nº - PRT-280, Trevo da Codapar, Palmas - PR, 85555-000, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Roberto Carlos Bianchi, portador da Cédula de Identidade nº 10.879.361-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.770.689-73, designado conforme Portaria nº 1.706 do Magnífico Reitor, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: ALVORADA VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.516.648/0001-67, estabelecido ao Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Loja 01, Térreo, Edifício Brasil 21, Brasília – DF, CEP: 70316-102, representado por seu Sócio Administrador, **NILSON OLIVEIRA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 000657408 SSP/MS e CPF 174.995.501-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços de locação de veículos sem motoristas, em caráter permanente, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, pedágio e rastreamento veicular, para atender as necessidades **do Campus Avançado Coronel Vivida**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.003563/2017-70, decorrente do **Pregão Eletônico SRP nº 33/2017**, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da IN 02/2008/SLTI atualizada e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 05 de abril de 2021, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato principal.

1.1.2 *O valor do contrato não sofrerá reajuste para a nova vigência, em decorrência de expressa renúncia da empresa Contratada.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Para a nova vigência o valor total estimado do contrato será de R\$ 50.738,53 (cinquenta mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo:



Qtde de Veículos	Custo Km Rodado	Franquia	Valor da Franquia	Custo Km Excedente	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente	Qtde estimada de Litros Combustível	Valor Unitário Litro Combustível	Estimativa Combustível	Qtde estimada de Pedágios	Valor Unitário Pedágio	Estimativa Pedágio	Valor Estimado Mensal por Veículo	Valor Mensal Estimado Total	Valor Estimado Anual por Veículo	Valor Anual Estimado Total
(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H)x(I)	(K)	(L)	(M) = (L)x(K)	(N) = (D) + (G)+(J)+(M)	(O) = (A) x (N)	(P) = (N) x 12	(Q) = (O) x 12
1	1,60	1200	1.920,00	0,09	2800	252,00	400	4,07	1.626,94	40	10,73	429,27	4.228,21	4.228,21	50.738,53	50.738,53

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154676/26432 Fonte: 8100.000000

Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0041 – Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional – no estado do Paraná.

Elemento de Despesa: 33.90.33 - 03 – Locação de meios de transporte

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000001

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

Palmas, 11 de março 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>ROBERTO CARLOS BIANCHI Diretor-Geral do Campus Palmas Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>NILSON OLIVEIRA SILVA Representante Legal ALVORADA VEÍCULOS LTDA - ME</p>